



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 933, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMENTAREM as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ensino de 1º Grau

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 044.....R\$ 2.000.000

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

SANEAMENTO

4110 - Obras e Instalações

Ficha nº 093.....R\$ 62.000.000

T O T A L.....R\$ 64.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente

Lei, será efetuado com as ANULAÇÕES das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 019.....R\$ 3.462.500

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

SERM

3120 - Material de Consumo

Ficha nº 101.....R\$ 8.000.000


T O T A L.....R\$ 11.462.500

Artigo 3º - O saldo restante para a cobertura a que se refere o

artigo 1º desta Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 52.537.500, do qual a importância de R\$ 37.225.000 é oriunda de transferência de auxílio do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de dezembro de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete